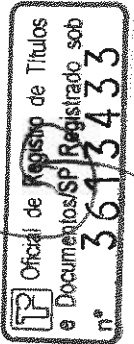


01

SDI LOGÍSTICA RIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/MF nº 16.671.412/0001-93
Código de Negociação B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: SDIL11

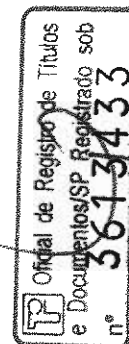
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 2018



- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 9 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Administradora (conforme abaixo definido), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, nº 222, 3º andar, Bloco B, CEP: 04551-065.
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Realizada através de correspondência encaminhada a cada cotista no dia 09 de março de 2018, nos termos do artigo 13.3.2 do regulamento do **SDI LOGÍSTICA RIO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 16.671.412/0001-93 (“**Fundo**” e “**Regulamento**”, respectivamente), bem como nos termos do artigo 19, parágrafo 2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), publicada ainda no *website* da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065; inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de administradora do Fundo (“**Administradora**”).
- 3 **PRESEÇA:** Cotistas do Fundo, representando 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, compareceram ou encaminharam seus votos por comunicação escrita, conforme previsto no artigo 13.14 do Regulamento, cuja lista de presentes está na forma do Anexo II à presente Ata. Presentes, ainda, os representantes da Administradora.
- 4 **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Wagner Mancini; e Secretário: Alexandre Rodrigues de Oliveira.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias:
 - 5.1 em decorrência da renúncia aos serviços de gestão anunciada pela **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, conforme Fato Relevante divulgado em 01 de dezembro de 2017, deliberar sobre a eleição das seguintes empresas como co-gestores do Fundo:
 - (i) **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, empresa do grupo econômico da Administradora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.864.607/0001-08, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários (“**Rio Bravo Gestora**”), observado que a referida contratação da Rio Bravo Gestora configura hipótese de conflito de interesses entre o Fundo e a

Administradora, nos termos do disposto do inciso IV, do Artigo 34 da Instrução CVM 472;

- (ii) **SDI GESTÃO E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.287.778/0001-54, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**SDI Gestora**" e, em conjunto com a Rio Bravo Gestora, "**Gestoras**");
- (iii) e, diante da aprovação, alterar os seguintes artigos do Regulamento atual do Fundo para vigor na forma da sugestão de minuta do Regulamento constante do Anexo I ao edital de convocação da presente Assembleia, a qual foi apresentada com marcas de revisão contra o Regulamento atualmente vigente ("**Sugestão de Regulamento**"), **(a)** os artigos 3.4, 4.4.2, 6.3.1, 6.4, 8.1 caput, 8.1 IX, 9.1.1, 9.1.2, 9.2.1 I, 9.2.1 III, 9.2.1 VII, 9.2.1 IX, 10.1, 10.1.1, 10.2, 10.2.3, título do capítulo XII, 11.1.1, 12.1, 12.1.1, 12.3.1, 12.4, 12.4.2, 13.1 XVI, 14.1, 14.2 I, 14.2 II, 14.2 III, 14.2 V, 14.3 I, 14.3 II, 14.4, 17.3 e 17.4, para alterar a palavra "Gestora" por "Gestoras"; **(b)** o artigo 9.1. para incluir a qualificação das novas Gestoras; e **(c)** alterar a redação dos artigos 9.1.2 e 9.1.3, bem como a inclusão do artigo 9.1.4; e
- (iv) exonerar o Consultor Imobiliário de suas atribuições no Fundo, e, portanto, **(a)** alterar os artigos 6.3.1, 8.1 IX, 11.1.1, 13.1 XVI, 14.1, 14.2 II, 14.2 III, 14.2 V, 14.3 I, 14.3 II, 14.4; e **(b)** excluir os artigos 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.3;



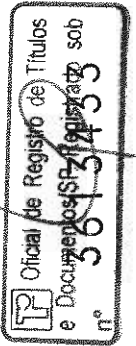
5.2 alteração do Regulamento do Fundo, na forma da Sugestão de Regulamento, para:

- (i) alterar a política de investimentos do Fundo para que o Fundo deixe de ser focado em um único ativo e possa investir em mais de um empreendimento imobiliário da mesma natureza do empreendimento imobiliário hoje integrante do patrimônio do Fundo, preferencialmente nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, e, portanto, **(a)** alterar os artigos 3.1 e 3.3; **(b)** excluir o antigo artigo 3.1.1., de modo que o antigo artigo 3.1.2 será renumerado para vigor como 3.1.1; e **(c)** alterar o artigo 3.4;
- (ii) permitir que a aquisição e alienação dos Ativos Imobiliários pela Administradora, mediante orientação das Gestoras, não dependam de prévia aprovação dos cotistas do Fundo, e, portanto, **(a)** excluir o artigo 3.4.1., de modo que o antigo artigo 3.4.2 será renumerado para vigor como 3.4.1 e o antigo artigo 3.4.3 será renumerado para vigor como 3.4.2; e **(b)** alterar os artigos 3.3 e 3.4.1 (antigo 3.4.2);

5.3 alteração da denominação do Fundo para "**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGISTICA – FII**" e, portanto, alterar o artigo 1.1 do Regulamento, na forma da Sugestão de Regulamento;

5.4 alteração da taxa de administração do Fundo para que o atual percentual previsto no Regulamento seja calculado sobre o valor de mercado do Fundo, bem como que a remuneração mínima mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja corrigida pelo IGPM-FGV desde a data de constituição do Fundo, de forma que o artigo 11.1 seja alterado na forma da minuta da Sugestão do Regulamento;

5.5 condicionado à aprovação dos itens 5.1 a 5.4 acima, aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo (“Oferta”, “Cotas” e “2ª Emissão”, respectivamente), a ser realizada no Brasil, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução da CVM 472, sob coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Coordenador Líder”), na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM 472, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários selecionadas pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de distribuição, contando ainda com a estruturação da Oferta pela Rio Bravo Gestora, na qualidade de estruturador da Oferta (“Estruturador”), cujos principais termos e condições encontram-se descritos na proposta da administração datada de 23 de março de 2018 (“Proposta da Administração”), incluindo:



- (i) o volume mínimo e máximo da Oferta, limitado ao montante inicialmente ofertado de, aproximadamente, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), observado que, a quantidade de cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida (a) de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas; e/ou (b) de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM 400, equivalente a até 15% (quinze por cento) das cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas;
- (ii) a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 2ª Emissão no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400;
- (iii) o preço de emissão das cotas da 2ª Emissão ou o seu critério de determinação, observado o disposto no Regulamento;
- (iv) observado, ainda, o disposto nos itens 13.1, inciso XII, 14.1 e 14.2, inciso IV, do Regulamento e no item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014 (“Ofício-Circular”) e demais normativos aplicáveis, a taxa de ingresso no Fundo que cada cotista ou novo investidor que vier a subscrever Cotas no âmbito da 2ª Emissão deverá arcar, a qual será equivalente a um percentual fixo incidente sobre o preço de emissão por cota da 2ª Emissão, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das cotas da 2ª Emissão e o volume total da oferta (“Taxa de Ingresso”), sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Ingresso seja (a) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das cotas da 2ª Emissão, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (b) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das cotas da 2ª Emissão, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo. Será possível que o valor atribuído à Taxa de Ingresso dos cotistas preferencialistas seja diferente daquele cobrado dos demais investidores da Oferta;
- (v) a outorga do direito de preferência para os atuais Cotistas na proporção de suas respectivas participações, respeitando-se os prazos operacionais necessários ao exercício de tal direito de preferência; e
- (vi) delegar à Administradora a competência para realizar a contratação dos prestadores de serviço da Oferta para assessorar o Coordenador Líder e o Estruturador na Oferta;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

5.6 autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

6 **ESCLARECIMENTOS INICIAIS:** A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

7 **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas presentes, por maioria de votos, aprovaram:

7.1 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, em decorrência da renúncia aos serviços de gestão anunciada pela **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, conforme Fato Relevante divulgado em 01 de dezembro de 2017, tendo em vista que não haverá qualquer alteração na taxa de administração do Fundo, já que esta já engloba administração e gestão do Fundo, em linha com a Proposta da Administração, a eleição das seguintes empresas como co-gestores do Fundo:

- (i) Rio Bravo Gestora, observado que a referida contratação da Rio Bravo Gestora configura hipótese de conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do disposto no artigo 34 da Instrução CVM 472, a qual os cotistas declararam-se cientes e aprovaram, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34 da Instrução CVM 472;
- (ii) SDI Gestora;
- (iii) e, diante da aprovação, a alteração dos seguintes artigos do Regulamento atual do Fundo para vigor na forma da Sugestão de Regulamento, **(a)** os artigos 3.4, 4.4.2, 6.3.1, 6.4, 8.1 caput, 8.1 IX, 9.1.1, 9.1.2, 9.2.1 I, 9.2.1 III, 9.2.1 VII, 9.2.1 IX, 10.1, 10.1.1, 10.2, 10.2.3, título do capítulo XII, 11.1.1, 12.1, 12.1.1, 12.3.1, 12.4, 12.4.2, 13.1 XVI, 14.1, 14.2 I, 14.2 II, 14.2 III, 14.2 V, 14.3 I, 14.3 II, 14.4, 17.3 e 17.4, para alterar a palavra "Gestora" por "Gestoras"; **(b)** o artigo 9.1 para incluir a qualificação das novas Gestoras; e **(c)** alteração da redação dos artigos 9.1.2 e 9.1.3, bem como a inclusão do artigo 9.1.4; e
- (iv) exonerar o Consultor Imobiliário de suas atribuições no Fundo, e, portanto, **(a)** alterar os artigos 6.3.1, 8.1 IX, 11.1.1, 13.1 XVI, 14.1, 14.2 II, 14.2 III, 14.2 V, 14.3 I, 14.3 II, 14.4; e **(b)** excluir os artigos 9.2, 9.2.1, 9.2.2 e 9.3;

7.2 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, de forma a aproveitar as boas oportunidades do mercado imobiliário, bem como diversificar o número de ativos objeto de investimento pelo Fundo para diluir os seus riscos, além de buscar uma redução dos custos do Fundo por meio de ganhos de escala, em linha com a Proposta da Administração, a alteração do Regulamento do Fundo, na forma da Sugestão de Regulamento, para:

- (i) alterar a política de investimentos do Fundo para que o Fundo deixe de ser focado em um único ativo e possa investir em mais de um empreendimento imobiliário da mesma natureza do empreendimento imobiliário hoje integrante do patrimônio do Fundo, preferencialmente nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, e, portanto, **(a)** alterar os artigos 3.1 e 3.3; **(b)** excluir o antigo artigo 3.1.1, de modo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

que o antigo artigo 3.1.2 será renumerado para vigor como 3.1.1; e (c) alterar o artigo 3.4;

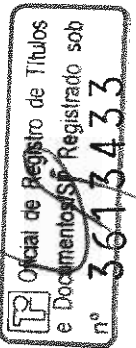
(ii) permitir que a aquisição e alienação dos Ativos Imobiliários pela Administradora, mediante orientação das Gestoras, não dependam de prévia aprovação dos cotistas do Fundo, e, portanto, (a) excluir o artigo 3.4.1., de modo que o antigo artigo 3.4.2 será renumerado para vigor como 3.4.1 e o antigo artigo 3.4.3 será renumerado para vigor como 3.4.2; e (b) alterar os artigos 3.3 e 3.4.1 (antigo 3.4.2);

7.3 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, a alteração da denominação do Fundo para "FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SDI RIO BRAVO RENDA LOGISTICA – FII" e, portanto, alterar o artigo 1.1 do Regulamento, na forma da Sugestão de Regulamento;

7.4 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos da nova redação do artigo 36 da Instrução CVM 472, a alteração da taxa de administração do Fundo para que o atual percentual previsto no Regulamento seja calculado sobre o valor de mercado do Fundo, bem como que a remuneração mínima mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja corrigida pelo IGPM-FGV desde a data de constituição do Fundo, de forma que o artigo 11.1 seja alterado na forma da minuta da Sugestão do Regulamento;

7.5 Com quórum equivalente a 25,79% (vinte e cinco virgula setenta e nove por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, para a consecução dos objetivos do Fundo, ou seja, gerar renda para seus cotistas, aprovação da distribuição pública da Oferta para a emissão das Cotas da 2ª Emissão, nos termos da Instrução CVM 400, e com a previsão de distribuição de lote adicional e suplementar, nos termos dos artigos 14, parágrafo 2º, e 24 da Instrução CVM 400, sob regime de melhores esforços de colocação, com as principais características abaixo, bem como a contratação do Coordenador Líder e do Estruturador, nos termos da Proposta da Administração:

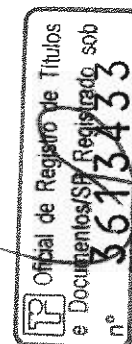
Coordenador Líder	RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.600.026/0001-81.
Estruturador	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA. , empresa do grupo econômico da Administradora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.864.607/0001-08.
Forma de Distribuição	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das cotas da 2ª Emissão do Fundo, no Brasil, sob a coordenação do Administradora, na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução CVM 472, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários pelo Coordenador Líder selecionadas, sob o regime de melhores esforços,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	<p>contando ainda com a estruturação da Oferta pela Rio Bravo Gestora, na qualidade de estruturador da Oferta, (incluindo as cotas do lote suplementar e as cotas adicionais, caso emitidas), nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM nº 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta.</p> <p>As cotas da 2ª Emissão serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário na Plataforma Unificada de Multiativos – PUMA (“PUMA”), ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a custódia das Cotas da 2ª Emissão realizadas pela B3.</p>
<p>Valor Total da Emissão e Quantidade de Cotas</p>	<p>Até R\$ 250.000.017,92 (duzentos e cinquenta milhões e dezessete reais e noventa e dois centavos) (“Valor Total da Oferta”), equivalentes a até 2.810.252 (duas milhões, oitocentas e dez mil, duzentas e cinquenta e duas) Cotas podendo ser (i) aumentada em virtude das Cotas Suplementares (conforme abaixo definido) e/ou das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido).</p>
<p>Cotas do Lote Suplementar</p>	<p>A quantidade total de Cotas inicialmente ofertada, sem considerar as Cotas Adicionais, poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 421.537 (quatrocentas e vinte e uma mil, quinhentas e trinta e sete) Cotas, equivalentes a 15% (quinze por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder no Contrato de Distribuição, para a distribuição nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“Cotas Suplementares”). Cotas Suplementares, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. As Cotas Suplementares, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de “Cotas”, nos termos do Regulamento.</p>
<p>Cotas Adicionais</p>	<p>Adicionalmente, sem prejuízo da opção de Cotas Suplementares, a quantidade total de Cotas inicialmente ofertada poderá, a critério do Fundo, em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida de um lote adicional de até 562.050 (quinhentas e sessenta e duas mil e cinquenta) Cotas, equivalentes a 20% (vinte por</p>



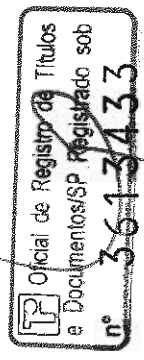
WM

	<p>cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada para a distribuição nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Cotas Adicionais"). Cotas Adicionais, caso emitidas, também serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. As Cotas Adicionais, eventualmente emitidas, passarão a ter as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas e passarão a integrar o conceito de "Cotas", nos termos do Regulamento.</p>
<p>Distribuição Parcial da Oferta</p>	<p>A Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, de comum acordo com o Administrador, em se verificando a subscrição de Cotas representativas do montante mínimo, equivalente a, no mínimo, R\$30.000.069,76 (trinta milhões e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) ("Montante Mínimo"). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que haja colocação do Montante Mínimo, sendo que as Cotas que não forem colocadas até então no âmbito da Oferta serão canceladas ("Distribuição Parcial"). O Coordenador Líder não será responsável pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta.</p>
<p>Público Alvo da Oferta</p>	<p>A Oferta é destinada ao público em geral, excetuando-se os clubes de investimento, observado o Direito de Preferência (conforme abaixo definido) dos atuais cotistas do Fundo.</p> <p>Para fins da Oferta, são consideradas "Pessoas Vinculadas" (i) controladores e/ou administradores do Administrador e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta ou à distribuição das Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta (a ser definido nos documentos da Oferta); (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador e/ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador e/ou qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente</p>

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/ST Registrado sob nº 3613433

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

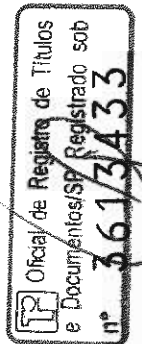


	<p>relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador e/ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada ("Instrução CVM 505").</p> <p>As Cotas subscritas por Pessoas Vinculadas somente serão acatadas na hipótese de, no Prazo Máximo Para Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas (a ser definido nos documentos da Oferta), não seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, o que será apurado no Prazo Máximo para Liquidação dos Condicionados e Pessoas Vinculadas, observado que, os valores até então integralizados pelos investidores considerados Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, serão devolvidos, sem acréscimo de juros ou correção monetária, até a Data de Devolução (a ser definido nos documentos da Oferta), mediante depósito na conta corrente indicada pelo referido investidor no seu respectivo boletim de subscrição. Esta regra não é aplicável ao Direito de Preferência.</p>
Emissão	2ª (segunda).
Série	Única.
Destinação de Recursos	<p>Captação de recursos será destinada primordialmente para a realização de investimentos em empreendimentos imobiliários de longo prazo, por meio da aquisição e posterior gestão patrimonial de imóveis de natureza logística e industrial, notadamente galpões logísticos. Os demais recursos captados serão destinados para a aquisição de imóveis comerciais de acordo com a política de investimentos do Fundo, estabelecido no artigo 3.1.1 do Regulamento do Fundo.</p>
Preço por Cota	<p>O preço de emissão da Cota para os fins da 2ª Emissão será de R\$88,96 (oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) por Cota, acrescido de (i) 3,10% (três inteiros e dez décimos por cento), para os atuais titulares das</p>

[Handwritten signature]

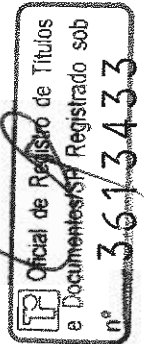
[Handwritten mark]

	<p>Cotas do Fundo ("Cotistas") até a Data Base (a ser definido nos documentos da Oferta) e que exercerem o Direito de Preferência, equivalente a R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) referente aos custos unitários da 2ª Emissão, totalizando, assim, o valor de R\$91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos) por Cota; e (ii) 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), para os investidores que adquirirem Cotas do Fundo no âmbito da Oferta, equivalente a R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) referente aos custos unitários da 2ª Emissão, totalizando, assim, o valor de R\$93,18 (noventa e três reais e dezoito centavos) por Cota ("Preço por Cota").</p>
<p>Período de Colocação</p>	<p>O prazo de distribuição das Cotas da Oferta é de até 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") ou até a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, observado o disposto nos documentos da Oferta ("Período de Colocação").</p>
<p>Exercício do Direito de Preferência</p>	<p>A 2ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência dos atuais cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 2ª Emissão, com as seguintes características: (i) <u>período para exercício do Direito de Preferência</u>: 10 (dez) dias úteis a contar da data de divulgação de início do Direito de Preferência (que será, no mínimo, a partir do 5º dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início); (ii) <u>posição dos cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência</u>: posição do dia da divulgação do Anúncio de Início; e (iii) <u>percentual de subscrição</u>: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada cotista na data de divulgação do Anúncio de Início ("Direito de Preferência"). Será permitida a cessão de referido Direito de Preferência.</p> <p>Os demais termos e condições relativos ao Direito de Preferência estarão descritos nos documentos da Oferta.</p>
<p>Custo da Oferta e Custo Unitário</p>	<p>Cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada cota o valor de R\$88,96 (oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) por Cota, acrescido de (i) 3,10% (três inteiros e dez décimos por cento), para os atuais Cotistas até a Data Base e que exercerem o Direito de Preferência, equivalente a R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) referente aos custos unitários da 2ª Emissão, totalizando, assim, o valor de R\$91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos) por Cota; e (ii) 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), para os investidores que adquirirem Cotas do</p>



Wm

	<p>Fundo no âmbito da Oferta, equivalente a R\$4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) referente aos custos unitários da 2ª Emissão, totalizando, assim, o valor de R\$93,18 (noventa e três reais e dezoito centavos) por Cota. Os percentuais acrescidos são referentes aos custos unitários da emissão de cotas ("Custo Unitário").</p> <p>Caso, ao final do Período de Colocação, seja verificado que o valor total arrecadado com o Custo Unitário seja (i) insuficiente para cobrir os gastos da Oferta, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente; ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
Forma de Subscrição e Integralização	<p>As Cotas da 2ª Emissão serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA, a qualquer tempo, dentro do Período de Colocação.</p> <p>As Cotas da 2ª Emissão deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na data de liquidação do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do escriturador, e na data de liquidação da Oferta, junto às instituições participantes da Oferta, pelo Preço por Cota.</p>
Recebimento de Reservas e Aplicação Inicial Mínima	<p>Não existirão pedidos ou reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos, observado, entretanto, que o investimento mínimo que deverá ser realizado pelo investidor interessado em adquirir as Cotas deverá ser de 108 (cento e oito) Cotas ("Aplicação Mínima Inicial"). A Aplicação Mínima Inicial não é aplicável aos atuais cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência.</p>
Tipo de Distribuição	Primária
Regime de Colocação	A colocação será realizada sob o regime de melhores esforços
Negociação das Cotas no Mercado Secundário	Bolsa de Valores administrada e operacionalizada pela B3.
Demais termos e condições	Os demais termos e condições da 2ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

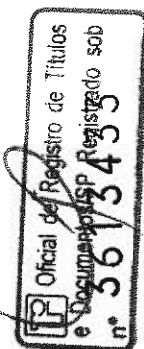


- 7.6 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, delegar à Administradora a competência para realizar a contratação dos prestadores de serviço da Oferta para assessorar o Coordenador Líder e o Estruturador na Oferta;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 7.7 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, na forma da Sugestão de Regulamento, em decorrência das deliberações objeto de aprovação neste ato, bem como para ajustar a redação dos artigos 4.7 e 19.1 para constar a correta denominação da B3;
 - 7.8 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, considerando a aprovação das deliberações constantes dos itens 7.1 a 7.7 acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização das deliberações acima, incluindo aqueles relativos à 2ª Emissão e à Oferta; e
 - 7.9 Com quórum equivalente a 27,88% (vinte e sete virgula oitenta e oito por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, por fim, considerando a aprovação dos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.7, o Regulamento do Fundo passará a vigor na forma do Anexo I a esta Ata.
- 8 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada, que autorizaram seu registro com omissão das assinaturas.



São Paulo, 9 de abril de 2018.

Mesa:

Wagner Mancini
Presidente

Alexandre Rodrigues de Oliveira
Secretário



Emol.	R\$ 527,37
Estado	R\$ 149,63
Ipesp	R\$ 102,91
R. Civil	R\$ 27,60
T. Justiça	R\$ 36,09
M. Público	R\$ 25,46
Iss	R\$ 11,05
Total	R\$ 880,11

Seios e taxas
Recolhidos p/verba

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **3.629.538** em
R\$ 149,63 **11/04/2018** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 102,91 sob o n. **3.613.433**, em títulos e documentos.
R\$ 27,60 Averbado à margem do registro n. **3451764**
R\$ 36,09 **em 01/08/2012**
São Paulo, 11 de abril de 2018

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto